



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 80/GP/2022 Ouro Preto do Oeste – RO, 24 de fevereiro de 2022

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidenta da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.



Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2782 de 24 de fevereiro de 2022, que **“Altera dispositivos da Lei nº 2893 de 06 de outubro de 2021, que “Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências,” “Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências” alterado pela Lei nº 2952 de 15 de fevereiro de 2022, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.**

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2782	24/02/2022
ID: 259615		Processo
CRC: 27DE652D		Documento
Processo: 1-783/2022		
Usuário: Lucinei Ferreira de Castro		
Criação: 24/02/2022 09:35:43	Finalização: 24/02/2022 09:37:22	
MD5: 2B93F8B58B06C1C76793A79B13C94E00		
SHA256: E7D86E78F5DB72B67A96823E16C8B75C745933A9082C3E114203640E19BD0F8D		
Súmula/Objeto:		
Projeto de Lei nº 2782 24.02.2022		

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/02/2022 09:35:43
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	24/02/2022 09:35:43
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	24/02/2022 10:01:48
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 259615 e o CRC 27DE652D.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2582/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2782 de 24 de fevereiro de 2022, que **“Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de outubro de 2021, que “Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências, alterado pela Lei nº 2952 de 15 de fevereiro de 2022, “ para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.**

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto de Lei que **“Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de outubro de 2021, que “Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências, alterado pela Lei nº 2952 de 15 de fevereiro de 2022.**

O Chamamento Público visa o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos clínico geral e especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços de saúde do nosso Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica, Hospital Municipal, Atenção Especializada em todos os níveis de atenção.

Esta readequação visa melhorar o atendimento e o funcionamento do Hospital Municipal e da rede básica de saúde além de equiparar, minimamente, os valores praticados com os dos municípios do mesmo porte que a cidade de Ouro Preto do Oeste, permitindo que se agreguem mais profissionais das áreas médicas à nossa população, com uma maior oferta de serviços em outras especialidades, traduzindo-se em maior qualidade de vida.

A SEMSAU justifica no Memorando nº 182/SEMSAU/2022, constante no Processo administrativo nº 783/2022 (em anexo), da necessidade de acrescentar na Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, para que fiquem estendidos os valores estabelecidos nesta lei aos contratos administrativos existentes firmados com as empresas de serviços médicos que estão credenciados em razão do Edital de Chamamento Público nº 05/CPL/2019, e da Lei nº 2601, de 02 de maio de 2019 e suas posteriores alterações, retroagindo a data da vigência da Lei nº 2.952, de 15 de fevereiro de 2022.





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2782	24/02/2022

ID: 259615

CRC: 27DE652D

Processo: 1-783/2022

Usuário: Lucinei Ferreira de Castro

Criação: 24/02/2022 09:35:43 Finalização: 24/02/2022 09:37:22

Processo



Documento



MD5: 2B93F8B58B06C1C76793A79B13C94E00

SHA256: E7D86E78F5DB72B67A96823E16C8B75C745933A9082C3E114203640E19BD0F8D

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 2782 24.02.2022

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/02/2022 09:35:43
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	24/02/2022 09:35:43
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	24/02/2022 10:01:48
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 259615 e o CRC 27DE652D.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Com a alteração na Lei nº 2893/2021, vamos buscar maior eficiência e, conseqüentemente, reduzir custo operacional.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço, a qual se solicita sua tramitação no regime de urgência, na forma do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis.

Ciente que Vossas Excelências apreciarão a matéria, roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 24 de fevereiro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2782	24/02/2022

ID: 259615

CRC: 27DE652D

Processo: 1-783/2022

Usuário: Lucinei Ferreira de Castro

Criação: 24/02/2022 09:35:43 Finalização: 24/02/2022 09:37:22

Processo



Documento



MD5: 2B93F8B58B06C1C76793A79B13C94E00

SHA256: E7D86E78F5DB72B67A96823E16C8B75C745933A9082C3E114203640E19BD0F8D

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 2782 24.02.2022

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/02/2022 09:35:43
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	24/02/2022 09:35:43
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	24/02/2022 10:01:48
-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 259615 e o CRC 27DE652D.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2782

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de outubro de 2021, que “Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências”, alterado pela Lei nº 2952 de 15 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V no Artigo 11 da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que “Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências, alterado pela Lei nº 2952 de 15 de fevereiro de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 11. Os valores dos serviços prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde serão os seguintes:

(.....)

“V. Ficam estendidos os valores estabelecidos nesta lei aos contratos administrativos existentes com as empresas jurídicas de serviços médicos as quais encontram-se credenciadas em razão do Edital de Chamamento Público nº05/CPL/2019, e da Lei nº 2601, de 02 de maio de 2019, com suas posteriores alterações, a partir da data de vigência da Lei nº 2.952, de 15 de fevereiro de 2022.”

(.....)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2782	24/02/2022

ID: 259615

CRC: 27DE652D

Processo: 1-783/2022

Usuário: Lucinei Ferreira de Castro

Criação: 24/02/2022 09:35:43 Finalização: 24/02/2022 09:37:22

Processo



Documento



MD5: 2B93F8B58B06C1C76793A79B13C94E00

SHA256: E7D86E78F5DB72B67A96823E16C8B75C745933A9082C3E114203640E19BD0F8D

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 2782 24.02.2022

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/02/2022 09:35:43
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	24/02/2022 09:35:43
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	24/02/2022 10:01:48
-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 259615 e o CRC 27DE652D.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

1-783/2022

Abertura: 23 de fevereiro de 2022 (quarta-feira) às 15:45:29 hs

Interessado: SEMSAU

Assunto: ALTERAÇÃO DE LEI

Unidade: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Súmula/Objeto:

Proposta de alteração da Lei Municipal nº 2.952, de 15 de fevereiro de 2022.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	23/02/2022 15:52:31	24/02/2022 08:31:17

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 783	23/02/2022	1	2	259340
2	Memorando 182	23/02/2022	2	3	259334
3	Lei 2.952	21/02/2022	5	5	257655
4	Despacho Integrado 1	23/02/2022	1	10	259341
5	Lei 2893 de 2021	24/02/2022	9	11	259594
6	Projeto de Lei 2782	24/02/2022	5	20	259615



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-783/2022

No dia 23 de fevereiro de 2022 às 15:45 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-783/2022 o presente processo, através de SEMSAU, referente a ALTERAÇÃO DE LEI (901) com a finalidade de:

Proposta de alteração da Lei Municipal nº 2.952, de 15 de fevereiro de 2022.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Stefany Santos
SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos, Agente Administrativo**, em 23/02/2022 às 15:49, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooste.ro.gov.br, informando o ID **259340** e o código verificador **BE69992C**.

Referência: Processo nº 1-783/2022

Docto ID: 259340 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 182/SEMSAU/2022
Em 23 de janeiro de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Proposta de alteração da Lei Municipal nº 2.952, de 15 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a elaboração de projeto propondo a alteração da Lei Municipal nº 2.952, de 15 de fevereiro de 2022, que Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e Especialidades. Ao qual deverá constar no Art. 1. da respectiva Lei citada acima:

"Art. 1. Os efeitos financeiros desta lei estendem-se a Lei nº 2601, de 02 de maio de 2019 e suas posteriores alterações, e retroagindo a data da publicação da Lei nº 2.952, de 15 de fevereiro de 2022..."

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGO E SÍMBOLO

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva, Assessor Especial da SEMSAU**, em 23/02/2022 às 15:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **259334** e o código verificador **5E7A644E**.

25/02/2022

Referência: Processo nº 1-783/2022.

Docto ID: 259334 v1



2778

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2952**DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a redação dos incisos I e II, acrescenta incisos III e IV, acrescenta § 3º, §4º, §5º, §6º e §7º, todos no Artigo 11 da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 11. Os valores dos serviços prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde serão os seguintes:

I - Médicos Clínicos Geral: A empresa credenciada com carga horária de até 216 horas semanais, no valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 72 horas semanais, somadas todas as atribuições inerentes ao contrato;

II - Médicos Especialistas: A empresa credenciada com carga horária de até 108 horas semanais, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 36 horas semanais, somadas todas as atribuições inerentes ao contrato;

III - Médicos Visitadores (CLINICO GERAL): com carga horária de até 21 horas semanais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por hora trabalhada;

IV - Médicos Especialistas (PEDIATRA): com carga horária de até 21 horas semanais, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por hora trabalhada;

(.....)

§ 3º. Os plantões no turno noturno de 12 (doze) horas das Especialidades Médicas de Cirurgia Geral sobre aviso e Anestesiologia sobre aviso, será pago 50% da hora, referente ao valor do inciso II do Art.11.

§ 4º. Aos Profissionais Médicos Visitadores (CLINICO GERAL), será permitida somente a realização de até 03 horas de prestação de serviços diários, no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias da Clínica Médica, Cirurgia Geral e Pediatria do Hospital Municipal.

§ 5º. Aos Profissionais Médicos Especialistas (PEDIATRA), será permitida somente a realização de até 03 horas de prestação de serviços diários, no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias da Clínica Médica, Cirurgia Geral e Pediatria do Hospital Municipal.

§ 6º. Aos Profissionais Médicos Clínicos Geral que atuam no Pronto Socorro do Hospital Municipal, caberá atender as intercorrências que por ventura ocorram nas enfermarias da Clínica Médica, Cirúrgica e Pediátrica no decorrer do dia e/ou da noite, sem adicional de valores financeiros, podendo, quando necessário, requisitar junto à Direção Geral da Unidade, a presença de médico especialista prestador contratado, para atender os casos específicos de condutas e avaliações pediátricas e pós operatórias de cirurgia geral em pacientes internados.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

§ 7º. Aos Profissionais Médicos Obstetras que atuam na Clínica Obstétrica no âmbito do Hospital Municipal, caberá passar visitas e atender quaisquer intercorrências que por ventura ocorram na Enfermaria Obstétrica no decorrer do dia e/ou da noite, sem adicional de valores financeiros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	2952	15/02/2022
ID: 254448	Processo	Documento
CRC: 508F8626		
Processo: 1-394/2022		
Usuário: Lucinei Ferreira de Castro		
Criação: 15/02/2022 09:49:59	Finalização: 15/02/2022 09:51:21	
MD5: E583F84A12FED58B0360E445EF9F4617		
SHA256: E6FF28B96598AC3951789A9ADBA0B3FCD2846E6EC6D49A7EC33E5E1FEF2A6D7B		
Súmula/Objeto:		
LEI Nº 2952	15.02.2022	

INTERESSADOS

SEMSAU OURO PRETO DO OESTE RO 15/02/2022 09:49:59

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI 15/02/2022 09:49:59

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni Prefeito (a) 15/02/2022 10:50:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 254448 e o CRC 508F8626.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA

PUBLICAÇÃO
DE: 15/02/2022 A 07/03/2022

LEILA GIANE CARDOZO
Ass. Execut.vº da Proc. Jurídica
Port. 13.764

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste- RO
Publicação nº 0459
De: 15/02/2022 A 07/03/2022

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	2.952	21/02/2022
ID: 257655	Processo	Documento
CRC: AEB4AC14		
Processo: 1-394/2022		
Usuário: Kelle Aparecida Lucas dos Santos		
Criação: 21/02/2022 13:15:00	Finalização: 21/02/2022 13:17:30	
MD5: 0249E5B3356F40831107D4DE1D62A38B		
SHA256: 407A51BB6EE7BA0A4099E82FFF2EA460A38317A2C21AF57F47EA7410EC704993		
Súmula/Objeto:		
LEI SANCIONADA		

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	21/02/2022 13:15:00
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	21/02/2022 13:15:00
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Kelle Aparecida Lucas dos Santos	Ass. Exec. da Procuradoria Jurídica	21/02/2022 13:17:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 257655 e o CRC AEB4AC14.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-783/2022

Data/Hora: **23/02/2022 15:52:31**

Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**

Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**

Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ATENDER O MEMORANDO Nº 182.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos, Agente Administrativo**, em 23/02/2022 às 15:53, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **259341** e o código verificador **31C4497C**.

Referência: Processo nº 1-783/2022.

Docto ID: 259341 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.893

DE 06

DE OUTUBRO

DE 2021.

“Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar processos de Chamamento Público com objetivo de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos clínico geral e especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal, Atenção Especializada em todos os níveis de atenção.

Art.2º Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, visando à contratação em igualdade de condições, de todos os interessados hábeis a prestarem os serviços reclamados pela Administração Pública Municipal.

Art.3º O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixará claramente os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.

Art.4º Deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	2.893	06/10/2021

ID: 180575

CRC: 4A5250A6

Processo: 1-2747/2021

Usuário: Kelle Aparecida Lucas dos Santos

Criação: 06/10/2021 08:14:48 Finalização: 06/10/2021 08:20:30

Processo



Documento



MD5: 30397521A821633E48839823B9955061

SHA256: 92A9EA6DFE3BF3E08CB0FC717D4E5CA83F0A6E4DD29E06FE275F272B96F3EDE9

Súmula/Objeto:

"Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências

INTERESSADOS

SEMSAU OURO PRETO DO OESTE RO 06/10/2021 08:14:48

ASSUNTOS

CREDENCIAMENTO PÚBLICO 06/10/2021 08:14:48

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni Prefeito (a) 06/10/2021 09:29:16
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 180575 e o CRC 4A5250A6.

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO

PROCURADORIA JURÍDICA

PUBLICAÇÃO

DE:06/10/2021 A 27/10/2021

Kelle Aparecida Lucas dos Santos

Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica

Port.13.893

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro

Preto do Oeste- RO

Publicação nº 2848

De: 06/10/2021 A 27/10/2021

Maria Teixeira de Oliveira Coelho

Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação

Port.0003/GP/CMETOPO/2019





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

- II - fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;
- III - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;
- IV - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciamento;
- V - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições exigidas;
- VI - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;
- VII - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
- VIII - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.

Art.5º Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento as empresas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas nos respectivos editais e que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme preços descritos no artigo 11, desta lei.

Art.6º O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que o (s) contrato (s) terão vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou não, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Art.7º A modalidade de chamamento público está embasada no Artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e matéria.

Art.8º O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 para os casos de inexigibilidade.





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	2.893	06/10/2021
ID: 180575	Processo	Documento
CRC: 4A5250A6		
Processo: 1-2747/2021		
Usuário: Kelle Aparecida Lucas dos Santos		
Criação: 06/10/2021 08:14:48	Finalização: 06/10/2021 08:20:30	

MD5: 30397521A821633E48839823B9955061

SHA256: 92A9EA6DFE3BF3E08CB0FC717D4E5CA83F0A6E4DD29E06FE275F272B96F3EDE9

Súmula/Objeto:

"Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/10/2021 08:14:48
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CREDENCIAMENTO PÚBLICO	06/10/2021 08:14:48
------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	06/10/2021 09:29:16
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 180575 e o CRC 4A5250A6.

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA

PUBLICAÇÃO

DE: 06/10/2021 A 27/10/2021

Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica

Port. 13.898

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro

Preto do Oeste- RO

Publicação nº 2848

De: 06/10/2021 A 27/10/2021

Maria Teixeira de Oliveira Coelho

Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação

Port.0003/GP/CMETOPO/2019





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art.9º. As contratações previstas no artigo primeiro desta lei não irá gerar qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o (s) contratado (s).

Art. 10 - Para efeito desta Lei as prestações de serviços serão realizadas por médicos clínicos geral e médicos especialistas, como pediatra, ginecologista, obstetrícia, cirurgião geral, anesthesiologista, ortopedista, clínica médica e demais especialidades, as quais serão discriminadas no Edital de Chamamento Público.

Art. 11. O valor dos Serviços Prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será o seguinte:

I – Médicos Clínico Geral: com carga horária de até 216 horas semanais, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a carga horária de até 72 horas semanais;

II - Médicos Especialistas: com carga horária até 108 horas semanais, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a carga horaria de 72 horas semanais;

§ 1º. O profissional médico deverá ficar à disposição da Unidade de Atendimento Médico, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico sem limites de consultas/atendimentos, e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.

§ 2º. A Secretaria de Saúde deverá fornecer acomodações e refeições aos médicos no Hospital Municipal, durante os horários de trabalho.

Art.12. Compete à Diretoria do Hospital Municipal disciplinar a estratégia, os procedimentos e os fluxos de cumprimento das horas de trabalho estabelecidas nesta Lei com o fim de garantir a efetividade da sua execução.

Art. 13. O médico contratado poderá ser acionado pela equipe médica de plantão ou por médico da equipe médica do Hospital Municipal e deverá, ao ser acionado,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 80/GP/2022 Ouro Preto do Oeste – RO, 24 de fevereiro de 2022

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidenta da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2782 de 24 de fevereiro de 2022, que **"Altera dispositivos da Lei nº 2893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências," "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências" alterado pela Lei nº 2952 de 15 de fevereiro de 2022, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.**

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouopretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2782	24/02/2022
ID: 259615		Processo
CRC: 27DE652D		Documento
Processo: 1-783/2022		
Usuário: Lucinei Ferreira de Castro		
Criação: 24/02/2022 09:35:43	Finalização: 24/02/2022 09:37:22	
MD5: 2B93F8B58B06C1C76793A79B13C94E00		
SHA256: E7D86E78F5DB72B67A96823E16C8B75C745933A9082C3E114203640E19BD0F8D		
Súmula/Objeto:		
Projeto de Lei nº 2782	24.02.2022	

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/02/2022 09:35:43
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	24/02/2022 09:35:43
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	24/02/2022 10:01:48
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br informando o ID 259615 e o CRC 27DE652D.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	2893 de 2021	24/02/2022

ID: 259594

CRC: 3FB6BD77

Processo: 1-783/2022

Usuário: Lucinei Ferreira de Castro

Criação: 24/02/2022 09:23:57 Finalização: 24/02/2022 09:26:54

Processo



Documento



MD5: E4330C74605F5007153D28E4E8055FE2

SHA256: 164243AF5615DB0AE8CB723E763B9A3240AB2644E09B550C8BE3334F3EC71A58

Súmula/Objeto:

lei 2893 de 2021

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/02/2022 09:23:57
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	24/02/2022 09:23:57
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Município	24/02/2022 09:27:06
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 259594 e o CRC 3FB6BD77.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2782

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de outubro de 2021, que “Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências”, alterado pela Lei nº 2952 de 15 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V no Artigo 11 da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que “Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências, alterado pela Lei nº 2952 de 15 de fevereiro de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 11. Os valores dos serviços prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde serão os seguintes:

(.....)

“V. Ficam estendidos os valores estabelecidos nesta lei aos contratos administrativos existentes com as empresas jurídicas de serviços médicos as quais encontram-se credenciadas em razão do Edital de Chamamento Público nº05/CPL/2019, e da Lei nº 2601, de 02 de maio de 2019, com suas posteriores alterações, a partir da data de vigência da Lei nº 2.952, de 15 de fevereiro de 2022.”

(.....)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2782	24/02/2022
ID: 259615	Processo	Documento
CRC: 27DE652D		
Processo: 1-783/2022		
Usuário: Lucinei Ferreira de Castro		
Criação: 24/02/2022 09:35:43	Finalização: 24/02/2022 09:37:22	
MD5: 2B93F8B58B06C1C76793A79B13C94E00		
SHA256: E7D86E78F5DB72B67A96823E16C8B75C745933A9082C3E114203640E19BD0F8D		
Súmula/Objeto:		
Projeto de Lei nº 2782 24.02.2022		
INTERESSADOS		
SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO 24/02/2022 09:35:43
ASSUNTOS		
ALTERAÇÃO DE LEI		24/02/2022 09:35:43
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	24/02/2022 10:01:48
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 259615 e o CRC 27DE652D.